



Resolução nº 111 /CONFEMA/2009, de 17 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na resolução nº 38/CONFEMA/2007, que dispõe sobre o plano de aplicação de recursos financeiros provenientes do leilão de Créditos de Carbono do Aterro Sanitário Bandeirantes.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ELIMINAÇÃO DE ÁREA DE RISCO (Processo nº 2009 – 0.248.021-5)** proposto pela **SUBPREFEITURA DE PERUS**, candidato aos recursos do FEMA, durante a Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 17 de novembro de 2009. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 126/CADES/2009).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.0339.7.138.4.4.90.61.00.00 FEMA Crédito de Carbono

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA